

POLÍTICA DE DESCONTO PARA 2023/1
Editais nº 0028/2022, 31 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as **POLÍTICAS DE DESCONTOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.**

A Direção Geral do Centro Universitário Padre João Bagozzi – **UNIBAGOZZI**, por meio da Portaria Ministerial nº 65 de 18/01/2017, publicada no D.O. U de 19/01/2017, no uso de suas atribuições torna público, a o **REGULAMENTO DAS POLÍTICAS DE DESCONTOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL OFERTADOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - UNIBAGOZZI** PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

1. REGULAMENTO:

1.1. Este regulamento das Políticas de Descontos aplica-se aos alunos que irão realizar o processo **de novas matrículas (calouros), alunos de transferência recebida de outra IES, reabertura de matrícula de alunos trancados e rematrículas (veteranos)** no 1º semestre de 2023.

2. POLÍTICAS DE DESCONTOS:

2.1. Todos os alunos terão 10% (dez por cento) a título de “Desconto Antecipação” desde que o pagamento de sua mensalidade seja realizado até o dia 1º (primeiro) de cada mês (exceto para bolsistas 50% Educa Mais Brasil e Filantropia que não terão desconto fidelidade);

2.2. Os ingressantes no processo seletivo de 2023/1 para **CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL, de novas matrículas (calouros), alunos de transferências recebidas de outra IES, reabertura de matrículas de alunos trancados dos cursos constantes no Edital nº 0004/2022 do Processo Seletivo,** terão 40% (quarenta por cento) de desconto a título de “Desconto UniBagozzi” desde que o pagamento de suas mensalidades seja realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, cabendo-lhes adicionalmente o benefício do “Desconto Antecipação” em caso de o pagamento se dar até o dia 1º (primeiro) de cada mês (conforme disposto no item 2.1 deste edital).

2.3. Os ingressantes no processo seletivo de 2023/1 para **CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD, de novas matrículas (calouros), alunos de transferências recebidas de outra IES, reabertura de matrículas de alunos trancados dos cursos constantes no Edital nº 0026/2022 do Processo Seletivo,** terão 30% (trinta por cento) de desconto a título de “Desconto UniBagozzi” desde que o pagamento de suas mensalidades seja realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, cabendo-lhes adicionalmente o benefício do “Desconto Antecipação” em caso de o pagamento se dar até o dia 1º (primeiro) de cada mês (conforme disposto no item 2.1 deste edital).

2.4. Alunos Veteranos dos cursos das Engenharias que ingressaram em 2016/1 ou anterior a este período, terão um desconto de 10% (dez por cento) referente a Bolsa Engenharia até o vencimento. Para os demais alunos veteranos, permanecem válidas as condições previstas no item 2.1 deste edital.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O “Desconto Antecipação”, disposto no item 2.1 deste edital, **será concedido ao aluno que realizar o pagamento de sua mensalidade até o dia 1º (primeiro) de cada mês.** Entre os dias 02 (dois) e 10 (dez) de cada mês, somente será facultado o “Desconto UniBagozzi” e o desconto Bolsa Engenharia, citados nos itens 2.2, 2.3 e 2.4. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, não haverá a concessão deste benefício.

3.2. Os descontos citados nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, não poderão incidir sobre mensalidades que possuam o



desconto comercial, ex-aluno e demais bolsas. Assim, este benefício não poderá ocorrer concomitantemente com outros descontos/bolsas, não existindo a possibilidade de cumulação de benefícios.

- 3.3. Os descontos incidirão sobre os valores das parcelas, nas mensalidades dos cursos de graduação ofertados pelo UNIBAGOZZI, conforme opção do aluno pelo plano de pagamento à vista ou pelos planos de 5 ou 6 parcelas. O desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do semestre letivo vigente, ou seja, não se aplicam estes descontos sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamento próprio ou de terceiros.
- 3.4. Os descontos das mensalidades serão automaticamente anulados se houver o cancelamento da matrícula e/ou trancamento, ou ainda se houver sanção disciplinar e/ou atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).

4. VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência deste edital se dará durante o primeiro semestre de 2023 e aplica-se aos ingressantes **de novas matrículas (calouros), alunos de transferência recebida de outra IES, reabertura de matrícula de alunos trancados e rematrículas (veteranos)**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Fica estabelecido, através deste edital, que o aluno deve se matricular em pelo menos 3 disciplinas mais o Projeto Integrador durante o semestre letivo.
- 5.2. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica e pela Direção Geral **UniBagozzi**.
- 5.3. Este regulamento é parte integrante da Campanha do Processo Seletivo de 2023 - 1º semestre.
- 5.4. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, na página eletrônica da Instituição de Ensino através deste edital.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

Marcos Aurélio Custódio
Diretor Geral

